ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 055/94 **Data** 14 / 07 /1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/94

sunto:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 20 JULHO /1994
Moacir João Termen
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.07.1994

PROTOCOLO: 14.07.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

14.07.1994

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

20.07.1994

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

001

Of.Cam. nº 055/94

ERECHIM-RS, 07 DE JULHO DE 1994.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 20 / JULHO / 1994
Moacir João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, **PROJETO DE LEI nº 032/94**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocol | Data
nº 055/94 | 14 / 07 / 94
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 14 / JULHO / 1994
PRESIDENTE

Ao nobre ver. Almiro Santelin para relatar.
Em 15/07/94.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 032/94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio de cooperação múltipla com o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios de Três Arroios, Barra do Rio Azul, Jacutinga, Mariano Moro e Marcelino Ramos, para a utilização e manutenção de uma máquina perfuratriz de poços artesianos, de propriedade do Estado, e destinada a executar perfuração de poços nos Municípios nominados neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da utilização da máquina, pessoal civil, combustíveis e sua manutenção, independentemente do local em que esteja trabalhando, será suportada pró-rata proporcional aos metros de perfuração executados por cada Município.

Parágrafo único - A despesa que trata este artigo será atendida, no momento em que houver necessidade, pelo município onde estiver em atividade, procedendo-se o rateio por encontro de contas no final do convênio.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária e respectivas Categorias Econômicas:

1002.13754472.036 - Poços Artesianos e Redes de Água

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 07 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Água é elemento essencial à manutenção da qualidade de vida. Torna-se impossível que a CORSAN venha a atender pequenas comunidades, o que tornaria oneroso o custo.

A organização da comunidade ao redor de um poço artesiano, muitas vezes com os custos suportados pelos próprios moradores torna o abastecimento do líquido precioso ao alcance, sem o ônus de pesadas taxas.

O presente convênio realiza-se entre o Estado e os Municípios conveniados, para resolver este essencial problema de prioridade absoluta em nossa região.

Aguardamos de Vossas Excelências o exame da matéria e a sua aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 055/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/94

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a matéria referente ao Projeto de Lei Executivo nº. 032/94, matéria esta que me foi confiada para emitir parecer pelo Sr. Presidente desta Comissão, Vereador Jorge Lisboa Goelzer, dou parecer pela constitucionalidade da mesma, pois está de conformidade com a Legislação pertinente.

Devolvo o processo para que tenha a tramitação regimental.

ERECHIM, RS, 18 de Julho de 1994.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 19/07/94
PRESIDENTE

Acompanham o Parecer:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 20 JULHO 19 94
Maurin João Tormen
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

066/94 - ZB

Erechim, RS, 21 de Julho de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 20 de julho de 1.994, esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária em cuja oportunidade tramitaram na pauta da Ordem do Dia, Projeto de Lei abaixo relacionado e anexado ao presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/94 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

  APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/94 - CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  APROVADO.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI nº 2.629, DE 25 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio de cooperação múltipla com o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios de Três Arroios, Barra do Rio Azul, Jacutinga, Mariano Moro e Marcelino Ramos, para a utilização e manutenção de uma máquina perfuratriz de poços artesianos, de propriedade do Estado, e destinada a executar perfuração de poços nos Municípios nominados neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da utilização da máquina, pessoal civil, combustíveis e sua manutenção, independentemente do local em que esteja trabalhando, será suportada pró-rata proporcional aos metros de perfuração executados por cada Município.

Parágrafo único - A despesa que trata este artigo será atendida, no momento em que houver necessidade, pelo município onde estiver em atividade, procedendo-se o rateio por encontro de contas no final do convênio.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária e respectivas Categorias Econômicas:

1002.13754472.036 - Poços Artesianos e Redes de Água

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração